RESOLUÇÃO Nº 12/2022/ITJ/IFSC Itajaí, 05 de maio de 2022.

APROVA o Edital Simplificado para escolha de representantes técnico administrativos em educação e discentes para o Colegiado do Campus Itajaí do IFSC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC,

Considerando a Reunião do Colegiado do Câmpus Itajaí realizada no dia 28/04/2022;

Considerando a vacância de duas cadeiras para representantes técnico administrativos suplentes e uma para representante discente suplente, no Colegiado do Câmpus Itajaí do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital Simplificado para escolha de representantes técnico-administrativos e discentes para o Colegiado do Campus Itajaí do IFSC, conforme anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO POZAS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=LUIS FERNANDO POZAS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.09 12:03:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

LUIS FERNANDO POZAS

ANEXO 1

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES SUPLENTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO e DISCENTES PARA O COLEGIADO DO CAMPUS ITAJAÍ EDITAL 01/2022

- *O Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí, faz saber através da RESOLUÇÃO Nº 12/2022/ITJ/IFSC, o processo simplificado para escolha dos membros representantes do segmento DISCENTE (uma vaga suplente) e TAE (2 vagas suplentes).*

1. DO CRONOGRAMA

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período / Data / Hora
Manifestação de Interesse - Resposta ao Email do Colegiado - de **06 a 13/05/2022**
Divulgação do Processo Simplificado (eleição pelo Sistema Hélios do IFSC): **16/05/2022**
Campanha Eleitoral (caso haja mais de 1 interessado): **de 16/05 à 20/05/2022**
Eleição (se necessário) - **23/05/2022 – das 8h às 22h00***
Apuração **24/05/2022 - a partir das 08h00***
Divulgação do Resultado da Apuração - **24/05/2022 - a partir das 09h00***
Recursos sobre o Resultado da Apuração - **24/05/2022 – 9h00 à 25/05/2022 – 12h**
Homologação dos Eleitos **26/05/2022 – até 10 horas**

(*Considerando conectividade dos sistemas dentro da normalidade)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será considerada pela manifestação de interesse enviada pelo Presidente do Colegiado aos servidores TAES lotados no Campus Itajaí do IFSC, através do email da secretaria do Colegiado;
2.2 Havendo apenas 01 interessado, este automaticamente será homologado como escolhido preenchendo assim a vaga em questão.
2.3 Havendo dois ou mais interessados, a escolha que definirá os lugares nas vagas será realizada através de votação no sistema eletrônico de eleições do IFSC (HÉLIOS na data definida no Cronograma - Capítulo 1 deste Processo Simplificado.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I - Para a vaga de representante discente: ser aluno regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores do Câmpus Itajaí do IFSC
II - Para as vagas de representantes TAE: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí do IFSC e exercer suas funções no referido campus;

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores:

I - Para o segmento discente: todos os estudantes regularmente matriculados no Câmpus Itajaí do IFSC;

II - Para o segmento TAE: todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Itajaí do IFSC e exercer suas funções de Técnico Administrativo em Educação no referido campus.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral, caso haja mais de 01 candidato interessado a concorrer a vaga disponível, será de **16/05 à 20/05/2022**, sendo proibida qualquer campanha fora deste período.

5.2 Não será permitida a fixação de peças publicitárias de qualquer natureza nas dependências do câmpus, interna e externamente.

5.3 Fica permitida a realização da campanha nas redes sociais dos próprios candidatos. Cada candidato também poderá enviar um, e apenas um, e-mail para os segmentos representados através das listas: **alunos.itj@listas.ifsc.edu.br** (segmento discente) **ou** **todos.tae.itajai@listas.ifsc.edu.br** (segmento TAE)
5.3.1 Toda produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação e o mesmo terá sua inscrição ao pleito automaticamente cancelada.

5.5 Não serão permitidas propagandas que:
5.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
5.5.2. Contenham materiais sem autenticidade;
5.5.3. Utilizem recursos financeiros ou humanos, serviços e materiais do IFSC.

5.6. O uso do Auditório, Sala de Reuniões e Ginásio de Esportes do IFSC Campus Itajaí para fins de atividades eleitorais somente será permitida através de autorização expressa do Diretor Geral do Câmpus Itajaí.

5.7 Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo de um dos fóruns representativos do IFSC Campus Itajaí, indicado pela Comissão Eleitoral.

5.8 Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, inclusive no formato virtual.

5.9 Casos omissos serão julgados pelo Presidente do Colegiado.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma do item 1.1, no dia **23/05/2022 – das 8h as 22h00** e dar-se-á da seguinte forma:
6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
6.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de seu segmento para o Colegiado do Campus.
6.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
6.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
6.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nos dias especificados no item 1.1

7.2 Os recursos deverão:
7.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente do Colegiado, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

7.3 O Presidente do Colegiado apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido, aplicando as punições cabíveis.

7.4 Caberá recurso sobre a homologação dos eleitos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí, até **12 h do dia 27/05/2021,** que deverá deliberar sobre o assunto.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos on-line será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema e e terá início a partir das **8h00** do dia **24/05/2022, podendo ser acompanhada através da sala virtual: http://conferenciaweb.rnp.br/webconf/luis-fernando-pozas**

8.2 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
I - o candidato que tiver mais tempo de serviço/matrícula no IFSC;
II - o candidato que tiver mais tempo de serviço/matrícula na rede federal de educação;
III - o candidato que tiver a maior idade.

9 . DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação dos eleitos será publicada até **26/05/2022 – até 10 horas**

10. DA POSSE

10.1 Os titulares e os suplentes eleitos serão empossados pelo Presidente do Colegiado do Campus, em reunião a ser convocada extraordinariamente ou até a Reunião Ordinária prevista para 21/07/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Colegiado ou em segunda instância, não solucionado por este, pelos Membros do Colegiado com mandato vigente, pelo voto da maioria dos presentes à reunião.

Itajaí, 05 de maio de 2022.